

Município de Nova Iguaçu
Cabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM DE DE

DECRETO Nº 9.228, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei de Diretrizes Orçamentária – Lei n.º 4.051 de 10/08/2010, e de acordo com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO o propósito de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes e;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os fluxos orçamentários e financeiros, para encerramento no exercício de 2010, nos parâmetros legais.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no encerramento do exercício financeiro de 2011, observarão as disposições de caráter financeiro, orçamentário e patrimonial constantes deste Decreto.

Art. 2º. Os procedimentos licitatórios referentes a 2011, para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras, poderão ter início neste exercício, sendo que o empenhamento e a comprovação da disponibilidade orçamentária da despesa, objeto da licitação, dar-se-á à conta da aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2012.

Art. 3º. Fica limitada a 20 (vinte) de dezembro de 2011 a data para emissão de notas de empenho do corrente exercício.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas com:

- I – pessoal, ressarcimentos, encargos e benefícios sociais;
- II – juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III – serviços bancários;
- IV – precatórios, custas e depósitos judiciais;
- V – operações de créditos;

- VI – gastos com saúde e educação, funções saúde (10) e educação (12) respectivamente; e
- VII – as contratações previstas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Despesa e Planejamento – SEMDEP, somente analisará os pedidos de abertura de créditos suplementar relativo às despesas constantes nos incisos do parágrafo único do artigo 3º e que tiverem dado entrada na Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento até o dia 13 (treze) de dezembro de 2011.

Art. 5º. Fica limitada a 23 de dezembro de 2011 a data para liquidação das despesas no exercício.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 3º.

Art. 6º. No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 28 de dezembro de 2011, excetuando-se aqueles relacionados no § único, do art. 3º;

II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 7º. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.

Parágrafo Único – Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2011 se o fato gerador incorrer até 31 de dezembro de 2011.

Art. 8º. As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 9º. As despesas não processadas que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, somente poderão ser liquidadas até 31 de janeiro de 2012.

§ 1º - Os Restos a Pagar Não Processados, cuja liquidação não tenha sido registrada até a data prevista no caput deste artigo, serão automaticamente cancelados pela Secretaria Municipal de Despesa e Planejamento (SEMDEP).

§ 2º - Fica a Secretaria Municipal de Despesa e Planejamento (SEMDEP) autorizada a excepcionalizar no cumprimento do prazo previsto no caput deste artigo, as despesas vinculadas ao atendimento de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º - Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2011, os Restos a Pagar Processados relativos ao exercício de 2006.

§ 4º - Os saldos de restos a pagar não processado de 2010, 2009 e 2008, caso existam, deverão ser liquidados até 20 de dezembro de 2011, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão

PRAZO: 12 (Doze) MESES

VALOR TOTAL DA ADESAO: R\$ 936.994,30 (Novecentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.001.04.126.5005.1.001

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00

FUNDAMENTO: Art. 8º do Decreto 7170/2005

DATA DA ADESAO: 05 de dezembro de 2011.

Em, 05 de dezembro de 2011.

AUGUSTO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA WERNECK
MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dr. Barros Junior, Centro - Nova Iguaçu - RJ